



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Decreto n.º 024/98
de 27 - novembro - 1998

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na Lei Municipal n.º. 079/97, de 31 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), destinado a onerar a dotação abaixo discriminada e constante do orçamento municipal vigente:

01.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
01.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
15814832.001 - ADM. GERAL POLÍT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
31110.00.000 - 3 - PessoalR\$ 1.500,00

Art. 2. - Para fazer frente as despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, acima especificado, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
99999992.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
9999.00.000 - 10 - Reserva de Contingência.R\$ 1.500,00

Art. 3. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias de novembro do ano de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 27 de novembro de 1998.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda